

que respeita à alteração do § 3.º do anexo àquele acordo, tenho a honra de propor que o § 7.º do mesmo anexo seja também alterado, passando a ter a seguinte redacção:

(I) Em inglês:

7. The route to be operated by the designated airline of the Government of Portugal shall be:

The Azores and/or Lisbon via such intermediate stopping places as may be mutually agreed to Montreal and countries beyond in a reasonably direct line in both directions.

(II) Em português:

7. A rota a explorar pela empresa aérea designada pelo Governo de Portugal será:

Açores e/ou Lisboa via pontos intermediários que forem mutuamente acordados para Montreal e países além em rotas razoavelmente directas em ambos os sentidos.

3. Caso as disposições que precedem forem aceites pelo Governo Português, tenho a honra de propor que a presente nota e a resposta de V. Ex.^a sobre o assunto constituam um acordo entre os nossos dois Governos, que entrará em vigor na data da nota de V. Ex.^a

2. Tenho a honra de informar V. Ex.^a de que o Governo Português concorda com as propostas contidas na nota de V. Ex.^a e considerará essa nota e a presente resposta como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos nesta matéria.

Apresento a V. Ex.^a, Sr. Embaixador, os protestos da minha mais elevada consideração.

Paulo Cunha.

S. Ex.^a o Sr. Dr. Philippe Panneton, Embaixador do Canadá em Lisboa.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Abril de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.^a Repartição

Portaria n.º 16 692

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Cabo Verde abra, tomando como contrapartida igual

quantia do empréstimo autorizado pelos Decretos-Leis n.ºs 39 194 e 40 379, respectivamente de 6 de Maio de 1953 e 15 de Novembro de 1955, um crédito especial, de 45:600.612\$71, destinado a:

1.º Reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 248.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.^a fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955)»:

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento:

Alínea a) «Melhoramentos hidroagrícolas, florestais e pecuários»	5:351.074\$67
Alínea b) «Sondagens hidrogeológicas e abastecimento de água a povoações»	2:901.946\$24

N.º 2) Comunicações e transportes:

Alínea a) «Porto de S. Vicente, porto Novo (Carvoeiros) e sua ligação com o Norte da ilha»	35:837.011\$35
--	----------------

2.º Suportar os encargos com «Plano de Fomento — Programa de execução da 1. ^a fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Aeródromos»	1:510.580\$45
	<u>45:600.612\$71</u>

Ministério do Ultramar, 6 de Maio de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Carlos Abecasis.*

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 16 693

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, suspender a cobrança da sobretaxa da pauta preferencial que incide sobre as mercadorias classificadas pelo artigo 554 da pauta de importação em vigor na província de Moçambique «Carrinhos e cadeiras rodadas para transporte de crianças ou de pessoas doentes».

Ministério do Ultramar, 6 de Maio de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura.*